LEI Nº 2792, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.108/0005-99, com sede no Prolongamento da Rua Acre, s/nº. na localidade de Marafigo, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais, no período de Janeiro/20113 à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2013, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho - 2013, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
3.3.50.43.0.01.1000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE LAPA-PR				CNPJ 79.372.108/0005-99
ENDEREÇO Prolongamento da Rua Acre, S/N, Marafigo.				
CIDADE Lapa	UF Paraná	CEP 83.750-000	EMAIL lapa@cerene.org.br	DDD/TELEFONE (41) 3622-8357
CONTA CORRENTE 12679-9	BANCO Bradesco		AGÊNCIA 954	
NOME DO RESPONSÁVEL Dorival Oliveira Ávila			CPF 366.576.620-68	TEL PARA CONTATO (41) 3622-8357
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 80.174.175-05/SSP-RS	CARGO Diretor	FUNÇÃO Diretor		
ENDEREÇO Prolongamento da Rua Acre, S/N, Marafigo, Caixa Postal, 191.				CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Tratamento de dependentes de substâncias psicoativas.	01/01/2013 à 31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Oferecer ao dependente de substâncias psicoativas, uma estrutura de apoio em termos físicos e de acompanhamento integral/terapêutico, visando transmitir-lhe, bem como envolvê-lo na elaboração de recursos que o viabilize novamente como um ser social e autônomo.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

O aumento cada vez maior de pessoas envolvidas e dependentes de substâncias psicoativas em nosso Município e a grande procura por tratamento de pessoas que não possuem nenhum recurso financeiro para auxiliar no tratamento.

A dependência vem se tornando a cada dia uma expressão da questão social de grande importância. Através da destruição/separação das famílias, da perda da produtividade no trabalho, da disseminação de doenças como DST/AIDS, um dos grandes fatores que geram acidentes de transito com vitimas fatais, um dos principais fatores que geram a violência na sociedade, entre outros.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	- Despesas com energia elétrica, água, telefonia e serviços de comunicação; - Transporte e locomoção dos usuários; - Compra de medicamentos, alimentação, vestuário, roupa de cama, cobertores e toalhas; - Folha de pagamento de funcionários, serviços de terceiros em geral; - Aquisição de materiais de expediente e de consumo em geral; - Materiais de higiene e limpeza; - Utensílios para cozinha.	05 PESSOAS MÊS	R$ 4.000,00 (Mês)
TOTAL GERAL			R$ 48.000,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/201	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

LAPA, 23 NOVEMBRO 2012

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

Dorival Ávila
Terapeuta Pastoral

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, ____de _____ de 201...